



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1309, de 20 de fevereiro de 1998

Autoriza assinatura de Convênio com as Creches Menino Jesus, Lar da Criança Josa Ribeiro, Ana Maria Mendes Ordones, Divina Lucas da Silva, com as entidades PROMAM, APAE, ADEFISG, e contém outras providências. “

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com as Creches Menino Jesus, Lar da Criança Josa Ribeiro, Ana Maria Mendes Ordones, Divina Lucas da Silva, com as entidades APAE, PROMAM, ADEFISG, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação entre as CRECHES, as entidades mencionadas e o Município de São Gotardo para atendimento de crianças carentes, e deficientes físicos.

Art.2.º - Os valores determinados para as creches e entidades mencionadas no artigo 1.º desta Lei, serão discriminados nos convênios, em anexo, e só serão pagos mediante apresentação de relatório mensal à Câmara e Prefeitura Municipal de São Gotardo.

Art.3.º - Os convênios objeto desta autorização ficam como parte integrante desta Lei.

Art.4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de Janeiro de 1998.

Art.6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de fevereiro de 1998

Sanciono a Presente Lei
São Gotardo 20/02/98


Gilberto de Oliveira Cândido
PREFEITO MUNICIPAL


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal